LEI Nº 1316, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA fixo E TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU VISTORIA. FIXA VALOR DA UNIDADE DE REFERENCIA MUNICIPAL.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o ano de 2008 e conceder desconto nos pagamento em parcela única, conforme segue:

PAGAMENTO PARCELADO

1ª Parcela	***vencimento***	***16.04.2008***
2ª Parcela	***vencimento***	***16.05.2008***
3ª Parcela	***vencimento***	***16.06.2008***

PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE:

Vencimento até 16.01.2008 com desconto de 07%
Vencimento até 16.02.2008 com desconto de 03%
Vencimento até 16.03.2008 com desconto de 01%

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo e as taxas de fiscalização e/ou vistoria, para o ano de 2008, e conceder desconto, nos pagamentos em parcela única, conforme segue:

PAGAMENTO PARCELADO

1ª Parcela	***vencimento***	***16.04.2008***
2ª Parcela	***vencimento***	***16.05.2008***

PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE:
Vencimento até 16.01.2008 com desconto de 07%
Vencimento até 16.02.2008 com desconto de 03%

Art.3º- Fixa o percentual de aumento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o ano de 2008 em 4,12% (Quatro virgula doze por cento), base IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 4º- Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal – URM, para o ano de 2008 em R$ 16,56 (dezesseis reais e cinqüenta e seis centavos).

Art.5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 06 de Dezembro de 2007.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05.12.2007

Secretaria da Administração